

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
EDITAL DE CONVITE Nº 08/2015	PROCESSO Nº 0234/2015	
Expedição: 07/12/2015	Abertura: 16/12/2015, às 13h	
LICITANTE: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante		
ENDEREÇO: Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º andar – Bairro Esplanada		
CIDADE: Venda Nova do Imigrante	UF: ES	CEP: 29.375-000

1 - PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 03/2015, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a realização de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com finalidade de contratar pessoa jurídica ou física, para **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA** a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

1.2 - O Edital, bem como os elementos integrantes do mesmo estão a disposição dos interessados de segunda a quinta-feira no horário de **12h00** às **18h00** e na sexta-feira no horário de **12h00** às **17:30h**, no quadro de avisos da sede da Câmara Municipal no endereço acima e/ou através do site **www.camaravni.es.gov.br**.

1.3 - Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” deverão ser entregues e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, sediada à Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada – Venda Nova do Imigrante/ES, até às **13h**, do dia **16 de dezembro de 2015**.

2 - OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de cadeiras giratórias aos servidores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, conforme o Termo de Referência no **ANEXO I** do presente edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos para atender as despesas constantes do presente Convite serão provenientes da seguinte dotação:

001001.01031.00013.1- Aquisição de Bens Moveis e Equipamentos para
o Poder Legislativo

44905200000 - Equipamento e Material Permanente.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Os licitantes interessados deverão entregar a *Documentação* e a *Proposta de Preços* no dia, hora e local definidos neste edital, envelopes distintos, lacrados e rubricados, devendo conter na parte externa frontal a seguinte indicação:

4.1.1 –

**ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO
CONVITE Nº 08/2015**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES
Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar – Bairro Esplanada
Venda Nova do Imigrante – ES. CEP: 29.375-000
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO**

4.1.2 –

**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 08/2015**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES
Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar – Bairro Esplanada Venda Nova do
Imigrante – ES. CEP: 29.375-000
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO**

4.2 – Todas as folhas da documentação de habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial, que estão listados nos itens 5.1.1 a 5.1.3, a fim de facilitar e agilizar a conferência dos mesmos.

4.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, publicado em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório

competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, devendo, nesse caso, ser apresentados simultaneamente, a cópia e o original.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão apresentar os documentos, conforme descrito no Item 4.3, que deverão estar contidos no **Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**, a seguir relacionados:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações contratuais, caso não haja consolidação, a fim de comprovar se a atividade licitante é condizente com o objeto licitado;
- d) Declaração da proponente de que está apta a executar o objeto da licitação (**Anexo II**);
- e) Procuração ou apresentação do **Anexo III**, caso o credenciamento seja por representantes da empresa;
- f) Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, que não emprega menor, conforme modelo do **Anexo IV** deste Convite.

5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- f) Prova de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Alvará de funcionamento e localização em vigor, emitido pelo órgão fiscal da Sede da Licitante;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.1.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) – No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar declaração do respectivo enquadramento assinada pelo Contador responsável devidamente registrado no órgão competente (CRC); ou Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. A declaração do contador ou a certidão da Junta Comercial deverão estar com data do exercício financeiro vigente.

5.2 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial (caso exista) da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial.

5.3 – A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados, ou apresentação dos mesmos com prazo vencido, em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação de participar da licitação.

6. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos retirados do envelope de *Habilitação* serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local;

6.2 – A CPL (Comissão Permanente de Licitação) verificará a documentação dos envelopes "Habilitação" de todas as empresas licitantes;

6.3 – Caso a CPL julgue conveniente e, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos;

6.4 – O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela CPL, não impedirá que ela se realize;

6.5 – O resultado da *Habilitação* será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data a ser definida pela CPL;

- 6.6** – Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da *Habilitação*, a CPL procederá à verificação das “*Propostas de Preços*” dos habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos àquela fase, caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos;
- 6.7** – O envelope da *Proposta de Preços* dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste;
- 6.8** – A CPL lavrará Ata da reunião de abertura dos envelopes de *Habilitação*, da qual constarão registros da documentação recebida e aberta, das propostas não abertas e devolvidas, das decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião;
- 6.9** – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – *Envelope nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS* – as folhas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas, em **papel timbrado da empresa** licitante, em 01 (uma) via, **datada, rubricada, carimbada e assinada por quem de direito**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em idioma português, contendo as seguintes informações:

- a)** Número do Convite;
- b)** Preço unitário do material, por extenso, conforme **Anexo V**;
- c)** Discriminação do material ofertado, conforme objeto desta Licitação, e informado em modelo próprio (**Anexo V**);
- d)** Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação;
- e)** A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante sendo apresentada em uma única via datilografada ou impressa, onde deverá constar:
 - I** – Nome e qualificação de quem assinará o contrato;
 - II** – Endereço para correspondência e,
 - III** – Telefone e e-mail.

7.2 - No preço final já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7.3 - O licitante deverá informar na Proposta de Preços (**Anexo V**), o banco, agência e número de conta bancária da empresa vencedora da licitação para depósito em conta. O número da conta deverá ser o mesmo da empresa vencedora da licitação (razão social e CNPJ).

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- a)** O valor unitário superior a **média do orçado pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES**, que é de **R\$552,43 (quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)**;
- b)** Preço simbólico, irrisório, de valor zero ou exorbitante, incompatível com os preços de mercado, exceto quando se referir ao proprietário licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- c)** Proposta com valor do item manifestamente inexecutável, conforme critérios definidos nos § 1º e 2º, inciso II, do Art. 48 da Lei 8.666/93;
- d)** Qualquer limitação ou condição divergente da presente licitação e,
- e)** Preços ou vantagens baseados em proposta de outra empresa.

7.5 – Serão aceitas as propostas que apresentarem:

7.5.1 – Erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à CPL o direito de avaliar se o erro compromete ou não o certame, mediante os seguintes critérios:

- a)** Se houver erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se apenas o preço final do produto;
- b)** Se houver erro na adição, será retificado conservando-se as parcelas corretas, substituindo-se o total proposto pelo corrigido;

7.6 – O preço NÃO será reajustado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 – Serão abertos os envelopes de *Propostas de Preço* dos licitantes habilitados e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos da licitação, sendo então estas rubricadas pela Comissão e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local;

8.2 – Ultrapassada a fase de habilitação dos participantes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

8.3 – A CPL, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário para se reunir e dar continuidade aos trabalhos;

8.4 – É facultada à CPL ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deverão constar originariamente na proposta;

8.5 – A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

8.6 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes apresentem nova documentação e novas propostas escoimadas nas cláusulas de inabilitação/desclassificação;

8.7 – Será considerada **VENCEDORA** a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências desta licitação, tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;

8.8 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º, do Artº 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na presença de todos os licitantes ou pela Lei Complementar 123/2006;

8.9 – A CPL lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes da *Proposta de Preço*, na qual constarão registros e demais ocorrências da reunião;

8.10 – Só poderão rubricar e assinar documentos os representantes presentes, se credenciados pelo licitante ou o próprio licitante.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93, cujo julgamento em última instância será proferido pelo Presidente da Câmara Municipal;

9.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos a CPL - Comissão Permanente de Licitação, datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) Serem assinados por representante legal da licitante, ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

c) Serem apresentados no protocolo da Câmara Municipal;

9.3 – Caberá recurso, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Rescisão do contrato que se refere o inciso I, do Art. 79 da Lei 8.666/93;

e) Aplicação de penas da advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.4 – Caberá representação no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão proferida em recurso que não caiba recurso hierárquico;

9.5 – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

9.6 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido, nas dependências da Câmara Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da habilitação, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do Art. 113 da Lei 8.666/93.

9.7 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Câmara Municipal o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas.

10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – Decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES para a competente deliberação;

10.2 – Ultrapassada todas as fases, será homologado e adjudicado.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O prazo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação deste Edital.

11.2 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis através de depósito em conta corrente da empresa vencedora, após a entrega dos materiais, apresentação da Nota Fiscal – Fatura e ainda, após atestado pelo setor competente;

11.3 – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES reserva-se, ainda, o direito de recusar o produto que não atender às especificações contidas no objeto deste edital, ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

11.4 – A execução do objeto em desacordo com as especificações, contendo defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

11.5 – É vedado qualquer acréscimo ao pagamento referido nesta cláusula.

12. PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para execução do serviço, a partir da divulgação do vencedor. Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/83 além de:

I – Advertência;

II - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor Contratado;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – O material deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, em dias úteis, das 12:00 às 17:00 horas, com aviso antecipado;

13.2 – A conferência do material será realizada por um Servidor responsável pelo recebimento, indicado pelo Presidente da Câmara.

13.4 - Caso o material não condizer com o objeto desta licitação, o mesmo será devolvido e o pagamento será suspenso até devida regularização.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A CPL fornecerá aos interessados todos os elementos necessários à elaboração da proposta;

14.2 – Compete ao Licitante fazer minucioso exame da licitação, das normas e especificações, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas;

14.3 – A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsão no art. 49 da Lei 8.666/93;

14.4 – As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da CPL, por esta resolvidas, na presença dos licitantes ou, deixadas para posterior deliberação, devendo os atos ser registrados em ata;

14.5 – Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pelo Município, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, permanecendo o mesmo horário e local;

14.6 – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, servindo, como base de cálculo os preços unitários da proposta;

14.7 – Fazem parte integrante deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Modelo de declaração para Habilitação;

c) ANEXO III – Modelo de Credencial;

- d) ANEXO IV – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal;**
- e) ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços**
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato.**

Venda Nova do Imigrante-ES, 19 de novembro de 2015.

FÁTIMA LÚCIA ZORZAL
Presidente da CPL

DE ACORDO:

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Presidente da Câmara

JULIANA FOLETTO ULIANA
Procuradora Geral OAB: 16.775 ES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto

1.1 - Aquisição de cadeiras giratórias aos servidores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

2 - Os materiais obedecerão aos seguintes critérios:

2.1 - ASSENTO:

- a) Com compensado multilaminado 14 mm de espessura;
- b) Espuma injetada com 60 mm de espessura média e densidade de 45 à 50 Kg/m³;
- c) Carenagem do assento injetada em polipropileno copolímero;
- d) Revestimento em tecido poliéster;

2.2 - ENCOSTO

- a) Compensado multilaminado 14 mm de espessura;
- b) Espuma injetada anatomicamente com 60 mm de espessura média e densidade de 45 à 50 Kg/m³;
- c) Mola suporte em aço com 76,20 mm de largura, espessura de 6,35 mm;
- d) Carenagem do encosto injetada em polipropileno copolímero;
- e) Revestimento em tecido poliéster;

2.3 - BRAÇOS

a) Apoia braços SL em polipropileno copolímero injetado com alma de aço SAE 1020 pintada regulagem de altura com botão, totalizando 7 posições e 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos permitindo ajuste horizontal por parafusos;

2.4 - BASE

a) Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço com pino do rodízio soldado na extremidade da haste em furos flangeados, evitando que se soltem coberta por polaina injetada em polipropileno na cor preta apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa semiesfera plástica injetada junto a estrutura que facilita o giro banda de rolagem em nylon para uso em carpetes tapetes e similares - coluna central desmontável fixada por encaixe cônico rolamento axial de giro esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência sistema

de regulagem da altura da cadeira com mola a gás regulagem feita por alavanca-telescópico injetado em polipropileno copolímero texturizado dividido em 3 partes encaixadas usado para proteger a coluna;

2.5 - MECANISMO

a) Do tipo relax com sistema de livre flutuação ou travado; possui ajuste de tensão da mola por manipulador frontal; fixação do assento com distância entre furos de 160x200mm;

2.6 - ACABAMENTO

a) Com componentes metálicos internos do mecanismo preparados através de processo de zincagem; acabamento em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200 °C, na cor preto liso semi-brilho W- Eco com superfícies metálicas preparadas através de tratamento com fosfato de zinco propiciando maior aderência e acabamento da pintura.

CONVITE Nº 08/2015

PROCESSO Nº 0234/2015

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DECLARAMOS para fins de cumprimento do disposto no item 5.1.1, “e” – Habilitação do Convite nº 08/2015 da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, que a (pessoa jurídica ou física) está **APTA** a fornecer o objeto licitado.

.....

Local e data

.....

Assinatura Representante Legal da Empresa

CONVITE Nº 08/2015

PROCESSO Nº 0234/2015

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório - Convite n.º 08/2015 da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

.....

Local e data

.....

Assinatura Representante Legal da Empresa

CONVITE Nº 08/2015

PROCESSO Nº 0234/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita (o) no CNPJ ou CPF nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data

.....

Representante Legal da Empresa

CONVITE Nº 08/2015

PROCESSO Nº 0234/2015

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado da Empresa)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos materiais, conforme especificados no Convite nº 08/2015 da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Edital de Convite nº 08/2015

Valor Unitário do material: R\$ (.....por extenso.....)

SERVIÇO OFERTADO:

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos atender todas as condições estabelecidas no Edital de Convite nº 08/2015.

Validade da proposta:

Informamos que o nº da conta para depósito é _____, Ag.: _____, banco: _____

Razão Social: _____

CNPJ : _____ Telefone / Fax : _____

Endereço : _____

E-mail: _____

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES E A EMPRESA
.....

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.028.942.0001-25, sediada na Avenida Evandi Américo Comarella, nº 385 - 4º andar - Venda Nova do Imigrante – ES, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Irmãos Zanetti, nº 217 – Bairro Mineti, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP: 29.375-000, portador da CI/RG nº 1.499.992 - ES e do CPF nº086.838.827-05, aqui denominada doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, estabelecida à, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário,, residente e domiciliado na, portador do CPF nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL, oriundo do Processo Administrativo nº 0234/2015 e do Edital nº 08/2015 com fundamento na Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de cadeiras giratórias aos servidores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, conforme Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos para atender as despesas constantes do presente Convite serão provenientes da seguinte dotação:

001001.01031.00013.1- Aquisição de Bens Moveis e Equipamentos para o Poder Legislativo

44905200000 - Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor unitário do material é de R\$.....(.....) e o valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente, é de (.....).

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis através de depósito em conta corrente da empresa vencedora, após a entrega do material, apresentação da Nota Fiscal – Fatura ou RPA (recibo de prestação de autônomo) e ainda, após atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, em dias úteis, das 12:00 às 17:00 horas, com aviso antecipado;

4.2 – A conferência do material será realizada por um Servidor responsável pelo recebimento, indicado pelo Presidente da Câmara;

4.3 - Somente serão aceitos e recebidos os materiais que, após montagem, forem declarados em perfeitas condições pelo Servidor responsável.

4.4 - Caso os materiais não condizerem com o objeto desta licitação, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será suspenso até devida regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

5.1 - Integram este contrato, como se aqui estivessem transcritos, todos os documentos e instruções que compõem o **Convite nº 08/2015**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente instrumento;

6.1.2 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, em especial no tocante ao INSS e FGTS;

6.1.3 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos do art. 70 da Lei 8666/93;

6.1.4 - Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido, respondendo integralmente por sua omissão;

6.1.5 – Responsabilizar-se com toda a despesa, quanto ao deslocamento, até a sede da Câmara Municipal.

6.2. São obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento e prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

7.2 - Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência;

7.2.2 - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor Contratado;

7.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelo prazo de 02 (dois) anos;

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

7.3 - A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do item 7.1.4, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

7.4 - As multas, a critério do CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

7.4.1 - Recolhidas aos cofres do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;

7.4.2 - Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;

7.4.3 - Cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93;

8.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- PUBLICAÇÃO

9.1 – O presente contrato será publicado no quadro de avisos (mural) localizado no átrio da sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, conforme § único do art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

10.2 - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados,

prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 - Sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, sob pena de o contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

10.3.1 - A execução do serviço por meio de associação ou de subcontratação;

10.3.2 - Transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias.

10.4 – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, servindo, como base de cálculo os preços unitários da proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Venda Nova do Imigrante-ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, bem como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinados, após lido e achado conforme.

Venda Nova do Imigrante-ES, de de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CI Nº

.....

CI Nº